

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 037/2024 (C/S) Licitação número 1044071 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 037/2024, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS LEITO TURISMO, ÔNIBUS CONVENCIONAL TURISMO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO, DIÁRIA E TRANSLADO COM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO SESC/DR-PE**, para transportar pessoas/clientes do Turismo Social, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **MASTER VIAGENS E LOCACOES LTDA ME**, arrematante dos **Lotes: 01, 02, 03 e 04**; temos a relatar que,

- **O documento apresentado, com o propósito de atender à alínea “d”** do subitem 5.2 do edital, intitulado “*Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Interestadual e Internacional*”, emitido pela KOVR Seguradora S.A, **não atende** à exigência da alínea “d”, uma vez que consta a identificação dos veículos em desconformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital, visto que não possuem o tempo de uso exigido em edital, pois conforme especificações de todos os itens que compõem os Lotes os veículos deverão ter até 5 (cinco) anos de fabricação. Segue “*print*” de tela das apólices apresentadas com destaque ao ano/fabricação dos veículos:

VEÍCULO ITEM N.: 1			
Das 24:00 h do dia 26/11/2023 até 24:00 h de 26/11/2024			
Licença	: EFU0G49	Chassi	: 9BM688277CB815080
Fabricante	: MERCEDES BENZ	Nr Passageiro	: 22
Veículo	: MPOLO SENIOR ON	Prefixo	: nao informado
Fabricação/Modelo	: 2011/2012	Nr Tripulantes	: 2
Utilização do Veículo	: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - Ramo 623		
Tipo de Veículo	: Ônibus		

VEÍCULO ITEM N.: 1			
Das 24:00 h do dia 31/07/2023 até 24:00 h de 31/07/2024			
Licença	: OIE1B48	Chassi	: 9BM634061CB872850
Fabricante	: MERCEDES BENZ	Nr Passageiro	: 46
Veículo	: MPOLO PARADISO R	Prefixo	: nao informado
Fabricação/Modelo	: 2012/2012	Nr Tripulantes	: 2
Utilização do Veículo	: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - Ramo 623		
Tipo de Veículo	: Ônibus		

VEICULO ITEM N.: 1

Das 24:00 h do dia 02/10/2023 até 24:00 h de 02/10/2024

Licença	: CUB3G59	Chassi	: 9BM634011AB705216
Fabricante	: MERCEDES BENZ	Nr Passageiro	: 50
Veículo	: MPOLO PARADISO R	Prefixo	: nao informado
Fabricação/Modelo	: 2010/2010	Nr Tripulantes	: 2
Utilização do Veículo	: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - Ramo 623		
Tipo de Veículo	: Ônibus		

- Bem como, **NÃO** foi enviada a **apólice de seguro**, referente ao **Veículo Van (Lote 4)**.
- Considerando o subitem 7.1.1 do edital, que transcrevemos: **“Os preços unitários dos itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s) serão analisados individualmente, objetivando verificar a compatibilidade com os preços unitários praticados no mercado”**, quando da análise dos preços ofertados na proposta comercial ajustada, os itens: **01** (Ônibus turismo convencional, 2 eixos - Diária excursão e/ou traslado) do **LOTE 02**; e **01** (Veículo tipo Micro-ônibus de turismo - Diária excursão e/ou traslado), do **LOTE 03**, ficaram com valores superiores aos valores de referência do processo;
- Por outro lado, os demais documentos atenderam às exigências dos subitens 5.1 (habilitação jurídica); do subitem 5.3 (regularidade fiscal) e demais alíneas do subitem 5.2 (qualificação técnica), como também do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Em **29/05/2024**, a Comissão de licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, à empresa **MASTER VIAGENS E LOCACOES LTDA ME**, oportunizando comprovar a regularidade e o atendimento **da alínea “d”** do edital. Feito isso, temos a relatar que a referida empresa, a fim de atender a alínea supracitada, apresentou, enviou e-mail, com anexo, que transcrevemos a seguir:

Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 037/2024 (C/5) Licitação número 1044071

Master Viagens e Locações <masterbus.locacao@gmail.com>

Qui, 30/05/2024 17:19

Para:CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz <aeferraz@sescpe.com.br>

1 anexos (155 KB)

cotação essor - MASTER VIAGENS E LOCACOES LTDA.pdf

Master Viagens e Locações

Emanoele Alves

81 9.9956-7971

----- Forwarded message -----

De: **Master Viagens e Locações** <masterbus.locacao@gmail.com>

Date: qui, 30 de mai. de 2024 às 16:57

Subject: Re: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 037/2024 (C/5) Licitação número 1044071

To: CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz <aeferraz@sescpe.com.br>

Boa Tarde, Tudo bem?

De acordo com a solicitação sobre alteração no valor, não temos como reajustar, pois o mesmo foi formado com análise realizada referente aos custos, no qual o mesmo não se encontra distante do valor mencionado pelo Sesc. Entende-se que os valores dos lotes 02 e 03 serão permanecidos de acordo com a proposta.

Referente a Apólice do veículo tipo Van(Lote 04), não possuímos, pois estamos no processo de aquisição do bem para atender a solicitação da Licitação. A empresa pretende atendê-los com uma empresa prestadora de serviço até o mesmo bem chegar em nossa empresa.

Referente ao ano Fabricação (05 Anos) não possuímos veículo com esse tempo de uso, estamos adquirindo para atendê-los. Nossos veículos têm manutenção preventiva periodicamente, deixando-os aptos para atendê-los, de acordo com nosso atendimento junto ao Sesc no período de Fevereiro de 2024 até a data de hoje, onde não há nenhum problema constatado, havendo elogios em nossa prestação de serviços de acordo com os feedbacks que obtemos, em relação a qualidade dos veículos, limpeza, atendimento, manutenção e disponibilidade. Desde de já pedimos que seja levado em consideração esse principal ponto sobre o ano de fabricação dos nossos veículos.

OBS: Os veículos serão adquirido ao decorrer do contrato.

Agradecemos desde já,

Considerando a resposta enviada, a Comissão ressalta que a empresa descumpriu a exigência da alínea “d” do subitem 5.2 do edital, visto que, informa que os veículos que a empresa possui não atendem a Fabricação/ano exigido em edital e que vai adquirir os veículos ao longo do contrato, bem como, informa que não possui apólice referente ao lote 04 (Van). Ademais, o anexo enviado por e-mail contendo “*Cotação de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros em Viagem Municipal e Intermunicipal*”, não atende a exigência contida na alínea “d” do subitem 5.2 do edital.

Diante do exposto, considerando o descumprimento da exigência contida na alínea “d” do subitem 5.2 do edital, pela empresa **MASTER VIAGENS E LOCACOES LTDA ME**, a Comissão, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **INABILITAR/DECLASSIFICAR** a empresa arrematante dos Lotes: 01, 02, 03 e 04 e autorizar a Pregoeira a convocar a autora dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, a empresa **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA ME**, nova arrematante dos mencionados lotes. Considerando que os valores ofertados para os lotes em questão estão com valores acima do valor de referência do processo, a Pregoeira solicitou no campo “**histórico da contraproposta**” do sistema licitações-e do Banco do Brasil, que o licitante arrematante verificasse a possibilidade de apresentar proposta comercial ajustada com desconto, considerando o valor do primeiro arrematante, conforme documentos anexos aos autos do processo.

A Comissão ressalta e esclarece que a empresa **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA ME** **não enviou a proposta comercial e os documentos de habilitação.** Por fim, considerando que os próximos licitantes classificados apresentaram propostas com valores acima do preço de referência do processo, **a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO dos lotes e conseqüentemente do processo licitatório em questão, amparada no subitem 13.7 do edital e no artigo 62 da resolução SESC nº 1.570/2023.**

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 13.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 13.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A Pregoeira declara encerrados os trabalhos.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Norma da Silva Bezerra Neta